

PROJECTO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DO GOVERNO PORTUGUÊS E DO PARTIDO AFRICANO DA INDEPENDÊNCIA  
DA GUINÉ E CABO VERDE

- 1º. O reconhecimento de jure da República da Guiné-Bissau, como Estado soberano, pelo Estado português, terá lugar no dia 10 de Setembro de 1974.
- 2º. Na mesma data será procedido oficialmente, em Bissau, ao acto da transferência da Administração para o Conselho dos Comissários de Estado da República da Guiné-Bissau.
- 3º. O Estado português e a República da Guiné-Bissau comprometem-se a estabelecer e a desenvolver relações de cooperação activa, nomeadamente nos domínios económico, financeiro, cultural e técnico, numa base de independência, respeito mútuo, igualdade e reciprocidade de interesses, e de relações harmoniosas entre os cidadãos das duas Repúblicas.
- 4º. Com este fim, e depois dos actos de reconhecimento e de transferência da Administração mencionados nos artigos 1º e 2º, a República Portuguesa e a República da Guiné-Bissau concluirão o acordo de paz e estabelecerão entre elas relações diplomáticas.
- 5º. O Governo português reafirma o direito do povo de Cabo Verde à autodeterminação e independência e garante a efectivação desse direito de acordo com as resoluções pertinentes das Nações Unidas, tendo devidamente em conta a vontade expressa pela Organização da Unidade Africana.

6º. O Governo português e o P.A.I.G.C. consideram que o acesso de Cabo Verde à independência, no quadro geral da descolonização dos territórios africanos sob dominação portuguesa, constitui factor necessário para uma paz duradoura e uma cooperação sincera entre a República da Guiné-Bissau e a República Portuguesa.

7º. Com a assinatura desta Declaração Conjunta o cessar fogo mutuamente observado de facto em todo o território da República da Guiné-Bissau pelas forças de terra, mar e ar das duas partes converte-se automaticamente em cessar-fogo de jure.

8º. O reagrupamento e a retirada progressiva para Portugal das Forças Armadas Portuguesas continuarão a processar-se de acordo com o calendário estabelecido no Anexo à presente Declaração.

9º X  
10º. O Governo português e o P.A.I.G.C. exprimem a sua satisfação por terem podido levar a bom termo as negociações que não só tornaram possível o fim da guerra de que foi responsável o deplorado regime colonialista e fascista português, mas também abriram perspectivas para uma frutuosa e fraterna cooperação activa entre os ~~seus~~ países e povos respectivos.